SUBEMENDA À EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 21/2019

Art. 1º - Suprima-se na Entidade: Câmara Municipal – Programa :001 – Apoio Administrativo – Aprimoramento da Administração o seguinte:

Ação	Descrição	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
3.002	300,00	1,00	1,00	Transferência imobiliária

Art. 2º - Suprima-se no Demonstrativo 9:Câmara Municipal de Pará de Minas:

Passivos Contingentes			Providencia
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aquisição de Lote	0,00		0,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas,3 de julho de 2019

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho

Presidente da Câmara Municipal

Vereador Daniel de Melo Oliveira
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Vereador Marcio Eustáquio Rodrigues
Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1411/2019
Data: 05/07/2019 - Horário: 09:29
Legislativo

PROCURADORIA GERAL
CMPM-PG /2018

Parecer Jurídico à Subemenda à Emenda Nº 2 ao Projeto de Lei 21/ 2019

Os Vereadores membros da Mesa Diretora, pretendem suprimir da Entidade: Câmara Municipal – Programa :001 – Apoio Administrativo – Aprimoramento da Administração a "**transferência Imobiliária**" e do Demonstrativo 9:Câmara Municipal de Pará de Minas, a "**Aquisição de Lote**".

O Regimento interno da Câmara Municipal reserva competência à "Mesa Diretora" para propor a organização dos serviços administrativos da Câmara..." (art. 36, II) e "aprovar o orçamento analítico da Câmara" (art. 36, XVIII).

Em face das competências supracitadas, cabe aos vereadores membros da Câmara Municipal decidirem sobre a conveniência ou não de incluírem ou excluírem da LDO a aquisição de móveis, imóveis, veículos etc.

A subemenda é legal.

Sujeito à Consideração Superior.

Pará de Minas, 4 de julho de 2019.

Antônio Carlos Lucas
Procurador Geral

Sheila Bastos Gomes
Procuradora Adjunta